



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **178**/2018

Data do Protocolo: 21/06/2018	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Prazo para apreciação: 31/07/2018
----------------------------------	--	--------------------------------------

Assunto:

Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação do imóvel de propriedade do Município registrado sob a matrícula nº 59.080 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 06-429-014, localizado com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara, e dá outras providências.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 178/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação do imóvel de propriedade do Município registrado sob a matrícula nº 59.080 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 06-429-014, localizado com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 31 de julho de 2018

Protocolo: 7943, de 21 de junho de 2018

Araraquara, 21 de junho de 2018

Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente técnico legislativo
Matrícula 25094



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	23
PROC	230/18
C.M.	jm

OFÍCIO/SJC Nº 00201/2018

Em 18 de junho de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Trata-se de projeto de Lei que tem o objetivo de obter autorização legislativa para a desafetação e alienação do seguinte bem imóvel de propriedade do Município, conforme documentos em anexo: imóvel registrado sob a matrícula nº 59.080 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 06-429-014, localizado com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara.

A área em questão não está sendo utilizada pelo Poder Público e é objeto de nenhum projeto em curso do Poder Público, conforme se infere da manifestação da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e da Coordenadoria Executiva da Indústria e Tecnologia (despachos em anexo).

Considerando, ainda, que tal imóvel encontra-se ocioso gerando despesas desnecessárias ao Município para a sua manutenção e que tal ociosidade caracteriza inconveniente para a comunidade, a desafetação e consequente alienação é medida que se impõe.

Nesses termos, diante da possibilidade de aquisição do imóvel por particulares e tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar

10:40 21/06/2018 007945 PROTOCOLO-COMISSÃO MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA

200
CIDADE

FLS.	54
PROC.	230/18
C.M.	mm

plenamente justificada a propositura que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA

200
CIDADE

FLS.	55
PROC.	230/18
C.M.	mm

PROJETO DE LEI Nº

178 / 2018

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o seguinte imóvel: imóvel registrado sob a matrícula nº 59.080 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 06-429-014, localizado com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no artigo anterior, mediante licitação, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. A alienação de que trata o *caput* deste artigo será *ad corpus*, conforme o art. 500, §3º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º. A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º. A receita decorrente da alienação referida no artigo 2º desta Lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

-Prefeito Municipal -



FLS.	06
PROC.	233/18
C.M.	JMM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Laudo de Avaliação

Objetivo:

Determinar o valor de mercado imobiliário do lote de terreno nº 14 da quadra 11, de formato trapezoidal, de característica residencial, localizado com frente para Rua Luigi Magri confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara, cidade de Araraquara SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietário:

Município de Araraquara

Área(s):

Terreno com

332,22 m²

Cadastro Municipal 06-429-014 da Prefeitura

Processo: 000.009/2016 Guichê: 043.400/2016

Observação: A matrícula 59.080 do 1º CRI de Araraquara, referente a avalianda consta 587,86 m², entretanto foi ocupado 255,64 m² para largura da Rua Maria Brambilla Passos. A área avalianda foi considerada de acordo com a ficha cadastral da Prefeitura.

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação do terreno:

Critério: o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14651-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Metodologia: será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.



FLS. 07
PROC. 230/18
C.M. Jm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anúncio classificado em jornais especializados etc., concluindo-se pela cifra média unitária de R\$ 300,00/m² de lotes de terreno padrão do local de 10,00 m x 25,00 m.

Tendo em vista o avaliando ser de formato irregular, com problemas em seu aproveitamento, aplicaremos o fator de forma, a saber:

$$\text{Profundidade equivalente: } \frac{332,22}{15,00} = 22,14 \text{ metros}$$

$$\text{Fator de Profundidade: } \sqrt{\frac{22,14}{25,00}} = 0,94$$

Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos o valor, a saber:

$$\text{R\$ } 300,00/\text{m}^2 \times 332,22\text{m}^2 \times 0,94 = \text{R\$ } 93.686,04$$

Importância de noventa e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 13 de junho de 2018.

Mário João Moretti
Eng. Agrimensor
CREA 0600273879/D

Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 0601811360

Caio Fellipe Barbosa Rocha

FLS.	08
PROC.	732/18
C.M.	<i>[assinatura]</i>

De: Caio Fellipe Barbosa Rocha
Enviado em: quinta-feira, 21 de junho de 2018 12:41
Para: Vereadores
Cc: Diretoria Legislativa
Assunto: Proposituras - Protocolo - Executivo
Anexos: OFICIOSJC N 193.2018 - Substitutivo Alienação Atlética.doc; OFICIOSJC N 201.2018 - Alienação de Imóveis.doc; OFICIOSJC N 202.2018 - SIM.vd.doc

Boa tarde!

Seguem anexas as proposições advindas do Poder Executivo protocolizadas nesta data.

Atenciosamente,

CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: caio@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	09
PROC.	230/18
C.M.	[Signature]

DESPACHOS

Processo nº 230/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: 21 JUN 2018

Prazo para apreciação até:... 31 JUL 2018

Araraquara, 21 de junho de 2018.

Caio F. B. Rocha
CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA
Assistente Técnico Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 22 JUN. 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 17 JUL. 2018

Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação
para elaboração da redação final.

Araraquara, 17 JUL. 2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	10
PROC.	230/2018
C.M.	Concl

PARECER Nº

252

/2018

Projeto de Lei nº 178/2018

Processo nº 230/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação do imóvel de propriedade do Município registrado sob a matrícula nº 59.080 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 06-429-014, localizado com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara, e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, bem como a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental, deverão se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 JUN. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

FLS.	18
PROC.	230/2018
C.M.	Caio

PARECER Nº

148

/2018

Projeto de Lei nº 178/2018

Processo nº 230/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação do imóvel de propriedade do Município registrado sob a matrícula nº 59.080 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 06-429-014, localizado com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao disposto no artigo 130, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel que se pretende alienar, foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

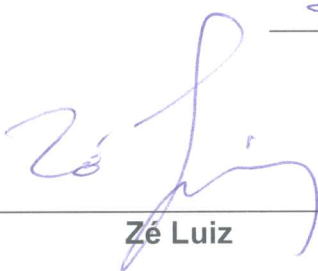
Cabe ao plenário decidir.

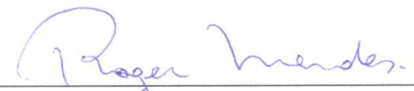
À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental, para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 JUN. 2018


Elias Chediek
Presidente da CTFO


Zé Luiz


Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

FLS.	012
PROC.	230/2018
C.M.	Caie-1

PARECER Nº

023

/2018

Projeto de Lei nº 178/2018

Processo nº 230/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação do imóvel de propriedade do Município registrado sob a matrícula nº 59.080 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 06-429-014, localizado com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara, e dá outras providências.

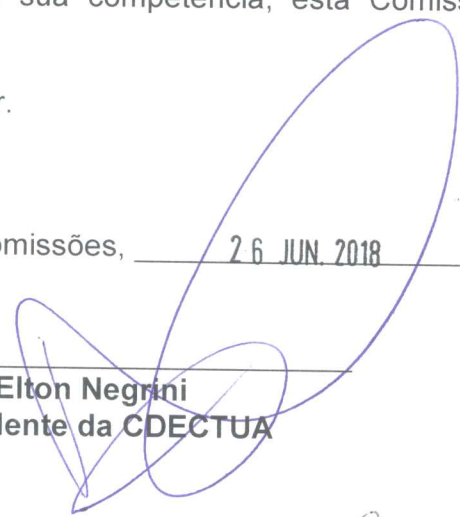
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

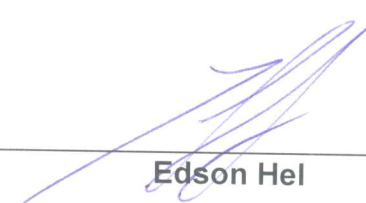
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 JUN. 2018



Elton Negrini
Presidente da CDECTUA



Edson Hel



Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

Folha 013
Proc. 230/2018
Resp. Cate7

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 17 de julho de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 178/2018, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 178/2018

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 59.080 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 06-429-014, localizado com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º, mediante licitação, na modalidade concorrência.

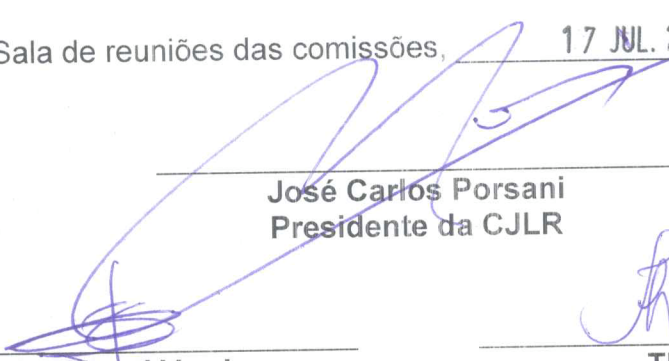
Parágrafo único. A alienação de que trata o "caput" deste artigo será "ad corpus", conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

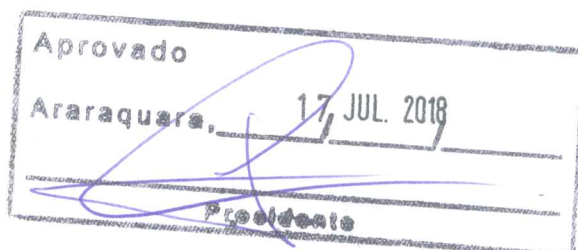
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 17 JUL. 2018


José Carlos Porsani
Presidente da CJLR


Cabo Magal Verri


Thainara Faria





Folha	014
Proc.	230/2018
Resp.	Law

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 172/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 178/2018

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 59.080 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 06-429-014, localizado com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º, mediante licitação, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. A alienação de que trata o “caput” deste artigo será “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 035
Proc. 230/2018
Resp. C. 107

Ofício nº 083/2018-DL

Araraquara, 18 de julho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 17 de julho de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
170/2018	111/2018	Vereador Toninho do Mel	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Feirante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto, e dá outras providências.
171/2018	163/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+) dá outras providências.
172/2018	178/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.
173/2018	185/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
174/2018	186/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
175/2018	187/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
176/2018	189/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
177/2018	190/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
178/2018	192/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Academia Eunice de Oliveira Amorim a academia ao ar livre localizada na Praça Américo Andrião, no bairro Jardim Universal, neste Município.
179/2018	171/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.
180/2018	177/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	017
Proc.	230/2018
Resp.	<i>[assinatura]</i>

LEI Nº 9.322

De 19 de julho de 2018

Autógrafo nº 172/18 - Projeto de Lei nº 178/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 (dezessete) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 59.080 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 06-429-014, localizado com frente para a Rua Luigi Magri, confluência com a Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º, mediante licitação, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. A alienação de que trata o “caput” deste artigo será “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

16:57 30/07/2018 008859 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	013
Proc.	230/2018
Resp.	[assinatura]

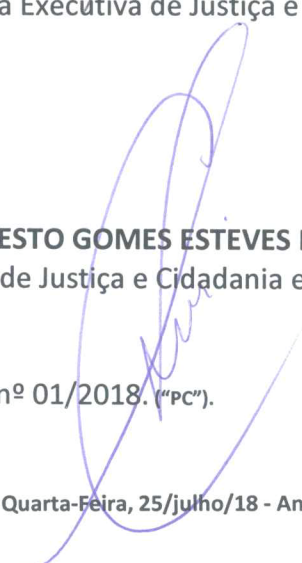
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 25/julho/18 - Ano 113 – Nº 164.